



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

P O R T A R I A Nº 22/93.

"Dispõe sobre calendário de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37 da Resolução nº 03/91, de 22-05-91, especialmente o inciso II, e,

CONSIDERANDO que, compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar calendário para realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Caçu para os meses de novembro e dezembro de 1993.

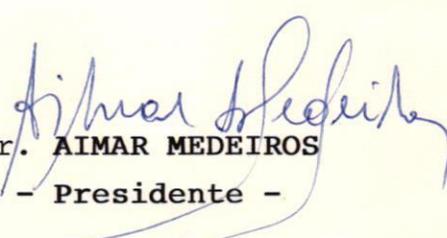
Art. 2º - O calendário a ser cumprido conforme o disposto no artigo anterior é o seguinte:

I - novembro/93 - dias 3, 4, 5, 8 e 9; às 20 horas;

II - dezembro/93 - dias 1, 2, 3, 6 e 7; às 20 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1993 (hum mil novecentos e noventa e três).


Ver. AIMAR MEDEIROS

- Presidente -